

RESOLUÇÃO DPG Nº 137, DE 18 DE ABRIL DE 2022

*Designa extraordinariamente Defensores Públicos
de Classe Especial Substituto*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, I e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido na Deliberação CSDP nº 010/2021;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública de Classe Especial e a conveniência e oportunidade no preenchimento dos referidos órgãos de atuação;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a redução de atendimento e a interrupção do serviço público;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 18.731.653-7, com proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 010/2021, ainda pendente de resolução pelo Conselho Superior da Defensoria Pública;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente o Defensor Público de Primeira Categoria **LUIS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO** para o cargo de Defensor Público de Classe Especial Substituto, com a atribuição vinculada à 6ª Defensoria Pública de Classe Especial Cível, em acumulação com a 5ª Defensoria Pública de Classe Especial Cível.

Art. 2º. Designar extraordinariamente o Defensor Público de Primeira Categoria **MAURÍCIO FARIA JUNIOR** para o cargo de Defensor Público de Classe Especial Substituto, com a atribuição vinculada à 4ª Defensoria Pública de Classe Especial Criminal, em acumulação com a 3ª Defensoria Pública de Classe Especial Criminal.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor no dia 22 de abril de 2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná